



LEIS E DECRETOS

REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº 915, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a regulamentação da fotografia oficial do Chefe do Poder Executivo nas repartições públicas municipais e sobre a Galeria de Prefeitos e Vice-Prefeitos na Prefeitura Municipal de Araguari, e dá outras providências.

REPUBLICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial do Município em 23 de novembro de 2024, Edição 2005 - Extra).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica desta Municipalidade, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a exposição de fotografias oficiais do Chefe do Poder Executivo nas repartições públicas, quando realizada de forma institucional, não caracteriza promoção pessoal, uma vez que visa identificar o responsável pela administração municipal em exercício, reforçando a transparência e a representatividade pública da função;

CONSIDERANDO que a prática de afixar a fotografia do Chefe do Poder Executivo em repartições públicas é uma tradição legítima, adotada em diversos países e contextos governamentais, com o objetivo de informar e conferir caráter institucional à figura do mandatário público no exercício temporário do poder; e

CONSIDERANDO que a Galeria de Prefeitos e Vice-Prefeitos constitui um espaço de memória e homenagem aos representantes que exerceram, em períodos anteriores, a chefia do Poder Executivo Municipal e a função de Vice-Prefeito, assegurando o registro histórico e a continuidade institucional da administração pública municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a exibição da fotografia oficial do Chefe do Poder Executivo do Município de Araguari nas repartições públicas municipais, bem como a manutenção e organização da Galeria de Prefeitos e Vice-Prefeitos na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 2º A fotografia oficial do Chefe do Poder Executivo deverá ser afixada nas seguintes repartições públicas municipais da administração direta e indireta:

I - Nas unidades e órgãos administrativos da Prefeitura

Municipal que atendem diretamente ao público, como forma de identificação do responsável pelo Governo Municipal;

II - Em qualquer outra repartição pública municipal da administração direta e indireta, a critério da Secretaria Municipal de Gabinete, sempre que houver atendimento direto ao público ou atividades institucionais relevantes.

§ 1º A fixação da fotografia oficial deverá ser realizada de forma permanente, e sua reposição, quando necessária, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Gabinete, que coordenará a atualização de acordo com a entrada em vigor de cada novo mandato.

§ 2º A fotografia deverá ser afixada em moldura padrão, conforme especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Gabinete, respeitando as normas de acessibilidade e a conservação do patrimônio público, com a supervisão da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º A exibição da fotografia oficial destina-se exclusivamente a identificar o representante público em exercício e informar à população quem ocupa a chefia do Poder Executivo Municipal, não sendo permitida sua utilização para fins promocionais ou eleitorais.

Art. 4º A Galeria de Prefeitos e Vice-Prefeitos, localizada na sede da Prefeitura Municipal, deverá conter as fotografias de todos os ex-mandatários do Município de Araguari, acompanhadas exclusivamente do nome completo e do período de mandato de cada um.

§ 1º A responsabilidade pela organização, padronização estética e visual das fotografias a serem incluídas na Galeria de Prefeitos e Vice-Prefeitos será da Secretaria Municipal de Gabinete, que deverá assegurar que as imagens atendam aos critérios estabelecidos para garantir a dignidade e solenidade do local.

§ 2º A organização geral e pedagógica do espaço da Galeria será de competência da Fundação Aragarina de Educação e Cultura (FAEC), que definirá as diretrizes de visitação pública, assegurando o acesso amplo e a preservação do espaço.

§ 3º O acesso à Galeria será aberto ao público, conforme diretrizes estabelecidas pela FAEC, que deverá promover ações educativas para valorização da memória histórica e política do Município.

§ 4º A Galeria poderá contar com um espaço digital acessível no site oficial da Prefeitura, permitindo à população o acesso virtual ao acervo histórico e político do Município, promovendo a valorização da memória institucional e a transparência pública.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Gabinete, à Secretaria Municipal de Administração e à Fundação Aragarina de Educação e Cultura (FAEC), no âmbito de suas respectivas competências, a supervisão e

implementação das disposições deste Decreto, cabendo-lhes:

I - à Secretaria Municipal de Gabinete, organizar e assegurar a padronização estética e visual das fotografias oficiais do Chefe do Poder Executivo e das imagens da Galeria de Prefeitos e Vice-Prefeitos;

II - à FAEC, realizar a supervisão geral e pedagógica da Galeria, incluindo ações de preservação e promoção cultural que valorizem a história política do Município;

III - à Secretaria Municipal de Administração e à FAEC, realizar a manutenção e atualização periódica da Galeria, incluindo novos ex-mandatários e promovendo a preservação do espaço;

IV - à FAEC, definir as diretrizes para visitação pública, organizando e promovendo o acesso amplo e ordenado, em consonância com o caráter educativo e cultural do espaço;

V - à Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, implementar e manter o acesso virtual à Galeria, conforme previsto no § 4º do art. 4º deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação será responsável pela funcionalidade técnica e pela atualização do espaço digital da Galeria, em articulação com a FAEC, assegurando sua manutenção no site oficial da Prefeitura.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 21 de novembro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

Marcelo Henrique de Lima

Igor Faria dos Santos

Diogo Machado Cunha e Sousa

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 351, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Instaura Sindicância Investigativa para apurar possível transgressão funcional que teria sido cometida pelo servidor F.M., no exercício da função pública, dando outras providências.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso



das atribuições legais que lhes são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO os fatos narrados e documentos na NF – Notícia de Fato nº 02.0035.0128632/2024/58-MPMG, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa, com fundamento na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019, para apurar os fatos narrados na NF-0035.23.001179-9/MPMG que aponta possível transgressão funcional que teria sido cometida pelo servidor F.M. no exercício de sua função pública.

Art. 2º A Sindicância Investigativa será conduzida pela Comissão Processante designada pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020, que terá o prazo de até 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante pedido motivado da presidência da Comissão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, 21 de novembro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 352, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Prorroga o prazo estabelecido na Portaria nº 133, de 22 de setembro de 2021, Processo Administrativo Disciplinar nº 2728/2021, para que a Comissão Processante nomeada pela mencionada Portaria possa concluir seu trabalho.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a justificativa formulada pelo Presidente da Comissão Processante (PRT. Nº 083/2022), designada pela Portaria nº 133, de 22 de setembro de 2021, solicitando a prorrogação do prazo, por 10 (dez) dias, para que possa elaborar Relatório Conclusivo relativo ao Processo Administrativo Disciplinar nº 2728/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido na Portaria nº 133, de 22 de setembro de 2021 – Processo Administrativo Disciplinar nº 2728/2021, a contar de seu vencimento, e por mais 10 (dez) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, para que a Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 083, de 12 de setembro de 2022 possa concluir o trabalho inerente.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 21 de novembro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 353, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Prorroga o prazo estabelecido na Portaria nº 156, de 25 de outubro de 2022, Processo Administrativo Disciplinar nº 4596/2022, para que a Comissão Processante nomeada pela mencionada Portaria possa concluir seu trabalho.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a justificativa formulada pelo Presidente da Comissão Processante (PRT. Nº 006/2020), designada pela Portaria nº 156, de 25 de outubro de 2022, solicitando a prorrogação do prazo, por 30 (trinta) dias, para que possa elaborar Relatório Conclusivo relativo ao Processo Administrativo Disciplinar nº 4596/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido na Portaria nº 156, de 25 de outubro de 2022 – Processo Administrativo Disciplinar nº 4596/2022, a contar de seu vencimento, e por mais 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, para que a Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020, possa concluir o trabalho inerente.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 21 de novembro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 354, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Prorroga o prazo estabelecido na Portaria nº 57, de 11 de setembro de 2020, Processo Administrativo Disciplinar nº 1706/2020, para que a Comissão Processante nomeada pela mencionada Portaria possa concluir seu trabalho.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a justificativa formulada pelo Presidente da Comissão Processante (PRT. Nº 006/2020), designada pela Portaria nº 57, de 11 de setembro de 2020, solicitando a prorrogação do prazo, por 30 (trinta) dias, para que possa elaborar Relatório Conclusivo relativo ao Processo Administrativo Disciplinar nº 1706/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido na Portaria nº 57, de 11 de setembro de 2020 – Processo Administrativo Disciplinar nº 1706/2020, a contar de seu vencimento, e por mais 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, para que a Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020, possa concluir o trabalho inerente.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 21 de novembro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 355, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Instaura Sindicância Investigativa para apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº 6168/2024, bem assim eventual transgressão funcional de servidor no exercício da função pública, dando outras providências.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO os fatos narrados e documentos compilados no Processo Administrativo nº 6168/2024, bem assim eventual transgressão funcional de servidor no exercício da função pública,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa, com fundamento na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019, para apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº 6168/2024, bem assim eventual transgressão funcional de servidor no exercício da função pública.

Art. 2º A Sindicância Investigativa será conduzida pela Comissão Processante designada pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020, que terá o prazo de até 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante pedido motivado da presidência

da Comissão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, 21 de novembro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2197, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa comissão processante para apuração de cometimento de infração administrativa decorrente de contrato celebrado com a Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica desta Municipalidade, e

CONSIDERANDO as previsões contidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que versa sobre as sanções passíveis de serem aplicadas na ocorrência de infrações cometidas por parte de licitantes ou contratados pela Administração Pública, aplicadas subsidiariamente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023, e alterações posteriores, o qual dispõe sobre o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos licitantes ou contratados no âmbito da Administração Pública Municipal, consoante o estabelecido nas Leis Federais de nº 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 10.520, de 17 de julho de 2002, 12.232, de 29 de abril de 2010, 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO que, para atender à necessidade de reparos e reformas no Aeroporto Santos Dumont, situado neste Município, foi celebrado o Contrato Administrativo nº 170/2022, com a pessoa jurídica de nome empresarial "INFRACEA CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, AEROPORTOS E CAPACITAÇÃO LTDA", visando à elaboração dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), do Plano Básico de Zoneamento de Ruído (PBZR), do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), do Plano de Gerenciamento de Recursos Hídricos (PGRH), do Plano de Controle Ambiental das Obras (PCAO) e do Plano Diretor Aeroportuário (PDIR), essenciais para o restabelecimento da operação do aeródromo;

CONSIDERANDO que os projetos inicialmente submetidos pela contratada foram rejeitados pela Secretaria Nacional de Aviação Civil (SAC), sendo apontados ajustes necessários para o atendimento dos requisitos técnicos exigidos para a aprovação e continuidade do processo;

CONSIDERANDO que, até o momento, a empresa contratada não apresentou as devolutivas com os ajustes necessários aos projetos, conforme previsto no Contrato Administrativo nº 170/2022, comprometendo o cronograma estabelecido e as condições essenciais à regularização do aeródromo junto ao Governo Federal;

CONSIDERANDO que a ausência de retificação dos projetos e o descumprimento das obrigações contratuais configuram possível inexecução parcial do ajuste pactuado, comprometendo a finalidade pública do contrato e o restabelecimento pleno das operações do Aeroporto Santos Dumont;

CONSIDERANDO a notificação efetuada, via correio eletrônico, na data de 04 de novembro de 2024, pelo Núcleo de Apuração de Infrações e Sanções Administrativas à pessoa jurídica, para que apresentasse justificativa e/ou informasse as providências adotadas para a correção das possíveis irregularidades;

CONSIDERANDO a justificativa tempestivamente apresentada pela empresa em 11 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO o não acolhimento da justificativa

apresentada pela sociedade empresária limitada retromencionada, dada a ausência de documentos comprobatórios da alegada morosidade nas devolutivas da Secretaria Nacional de Aviação Civil (SAC) e das reiteradas dificuldades em cumprir o cronograma pactuado, o que compromete a confiança nas condições acordadas para o restabelecimento das operações do aeródromo; e, em observância ao princípio da verdade material, que impõe à Administração o dever de decidir com base nos fatos como realmente se apresentam, além dos princípios da eficiência e da supremacia do interesse público, sendo imprescindível a instauração de processo administrativo sancionador para uma investigação justa e precisa dos fatos; e ainda

CONSIDERANDO a necessidade de designação e nomeação de comissão processante para a apuração dos indícios de falha contratual, nos termos dos arts. 6º e 7º do Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar comissão processante para apuração de possível infração administrativa decorrente de contrato celebrado entre a Administração Pública Municipal e a pessoa jurídica de nome empresarial "INFRACEA CONTROLE DO ESPAÇO AEREO, AEROPORTOS E CAPACITACAO LTDA", inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 17.469.843/0001-34, com a finalidade de emitir parecer acerca da possível inexecução parcial do pactuado no Contrato Administrativo nº 170/2022, considerando a ausência de retificação dos projetos e o descumprimento das obrigações contratuais, que comprometem a finalidade pública do contrato e o restabelecimento pleno das operações do Aeroporto Santos Dumont.

Parágrafo único. O fato aventado no caput deste artigo enquadra-se na previsão do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, nos arts. 66, 69 e 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme a previsão do art. 9º da Lei do Pregão, e da Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 170/2022 – Obrigações Contratuais, item 7.1, subitem 7.1.12, sendo passível a aplicação da(s) penalidade(s) constante(s) no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como na Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 170/2022 – Das Penalidades, item 10.1, subitens II e III.

Art. 2º Fica designada comissão processante para a finalidade mencionada no caput do artigo anterior, em observância às Portarias nº 839, de 9 de abril de 2024, e 1262, de 11 de julho de 2024, ambas do Chefe do Poder Executivo, a qual terá a seguinte composição:

I - Lineker Lemos, matrícula nº 0090492, e servidor lotado na Procuradoria-Geral do Município; e

II - Maria Eugenia Santana Franco, matrícula nº 0090494, e servidora lotada na Procuradoria-Geral do Município.

§ 1º A designação dos servidores discriminados nos incisos I e II do caput deste artigo atende às exigências dispostas no art. 7º do Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023.

§ 2º A condução dos trabalhos da comissão processante será presidida pelo servidor discriminado no inciso I do caput deste artigo, e em sua ausência ou impedimento, pela servidora constante no inciso II do mesmo.

§ 3º Em atendimento ao disposto no art. 8º do Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023, a suplência será exercida por Marcela Marques Maciel, matrícula nº 0090492, e servidora lotada na Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º A comissão processante terá o prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias exigirem, para a conclusão dos trabalhos, o que será devidamente justificado no bojo do processo administrativo sancionador.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 18 de novembro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Igor Faria dos Santos

PORTARIA Nº 2215/2024**“PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA QUE MENCIONA”.**

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade do menor M. O. A., filho da servidora, apresenta quadro clínico de Retardo do Desenvolvimento Psicomotor e Hiperatividade decorrentes de Prematuridade, frequenta a APAE, necessitando da presença e apoio de sua mãe, o caso se enquadra na hipótese prevista no inciso IV do art. 3º da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável à concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, a fim de que a servidora possa atender às necessidades médicas de seu filho, conforme laudo exarado nos autos Processo n. 1017/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora KÁTIA OLIVEIRAARAÚJO, matrícula nº 79.537, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 3º, caput e inciso IV, da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral para a metade da jornada de trabalho diária.

Art. 2º Deverá ser renovada a inspeção médica ao final do período de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17/11/2024.

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 25 de novembro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2216/2024**“CONVALIDA PERÍODO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.”**

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da mãe da servidora, que se encontra acamada, totalmente dependente de terceiros com intercorrências nestes dias, necessitando de atendimento médico de urgência;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, exarada nos autos do Processo nº. 3635/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 18/11/2024 à 19/11/2024, da servidora FRANCIELLE APARECIDA DOS SANTOS, matrícula funcional nº 86.029, nos termos do art. 1º da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 25 de novembro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

LICITAÇÕES**AVISO DE INTENÇÃO**

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
 Conforme exposto no artigo 86 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, a Prefeitura Municipal de Araguari/ MG por intermédio da Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, COMUNICA aos órgãos interessados a INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPAZ DE AUXILIAR

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS A DISPOR DE UM APLICATIVO DIGITAL QUE FACULTE A INCLUSÃO E A GESTÃO DE DADOS QUE ENVOLVAM INFRAÇÕES RELACIONADAS AO TRÂNSITO E POSTURAS NO MUNICÍPIO (GOVTECH), conforme Solicitação de Compras nº 5803, emitida pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana. Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços deverão MANIFESTAR seu interesse, no prazo de até 8 (oito) dias úteis, mediante o encaminhamento a esta Secretaria dos seguintes documentos:

Ofício afirmando seu interesse no objeto a ser licitado;
 Documento de Formalização de Demanda (DFD); e
 Solicitação somente com os quantitativos (sem os valores unitários, que serão providenciados pela SMLLCCTI).

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (34)3690-3280. IGOR FARIA DOS SANTOS. Secretário Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação.

SAÚDE**EXTRATO DE CONVÊNIO**

EXTRATO DO CONVÊNIO 053/2.024-SMS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E A SOCIEDADE BENEFICENTE SAGRADA FAMÍLIA – HUSF. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.829.640/0001-49, com sede na Praça Gaioso Neves, nº 129, bairro Goiás, CEP: 38.440-001, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Renato Carvalho Fernandes, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari/MG. CONVENIENTE: SOCIEDADE BENEFICENTE SAGRADA FAMÍLIA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 10.550.765/0001-59, situada na Avenida dos Andradas, nº 100, Bairro Jardim Botânico, Araguari/MG, CEP 38.446-833, representada por seu responsável legal, Sr. José Júlio A. Lafayette S. Rodrigues Pereira, residente e domiciliado nesta cidade, Araguari/MG. Objeto: repasse de valores, em parcela única, proveniente das Emendas Municipais Impositivas nº 034-II-d, 030-I-a e 035-II, para o custeio da manutenção dos serviços e atividades do referido hospital, conforme Plano de Trabalho n. 034/2.024. Araguari, 14 de novembro de 2.024. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito; José Júlio A. Lafayette S. Rodrigues Pereira - Responsável Legal – Sociedade Beneficente Sagrada Família.

FAEC**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022. Dispensa de Licitação nº 067/2022 - Processo nº 121/2022. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-FAEC, CNPJ: 04.936.994/0001-03. CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS-CNPJ/MF sob o nº. 61.198.164/0001-60. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SEGURO VEICULAR, COM O OBJETIVO DE MANTER OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC SEGURADOS CONTRA SINISTROS. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 067/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 19/11/2024 a 19/11/2025, nos termos do art. 106 e 107, da Lei 14.133 de 2021 e reajustar o valor do contrato para o exercício de 2024 a 2025 nos termos do art. 136 da Lei 14.133/2021. RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas. FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal nos termos do art. 106, 107 e 136, da Lei 14.133 de 2021 e suas alterações. O presente Termo Aditivo de Prorrogação entra em

vigor na data de sua publicação. SIGNATÁRIOS: Diogo Machado Cunha e Sousa – Presidente da FAEC, pela CONTRATANTE e Sra. NEIDE OLIVEIRA SOUZA, pela CONTRATADA. Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, 19 de novembro de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

FORNECEDOR: RAFAPAPER DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 30.735.649/0001-11- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 022/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024, RP Nº 009/2024, PROCESSO LICITATÓRIO nº. 072/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC. CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Itens 1 - 6 - 7 - 8 - 9 - 21 - 23 - 33 - 35 -36 - 40 - 45 - 48 - 50, especificado no item 03 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Vigência: 01/11/2024 à 01/11/2025 - R\$ 16.021,10 (Dezesseis mil e vinte e um reais e dez centavos). DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA – PRESIDENTE DA FAEC - 01 de novembro de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA FATURETO LTDA - CNPJ: 23.716.372/0001-14- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 023/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024, RP Nº 009/2024, PROCESSO LICITATÓRIO nº. 072/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC. CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Itens 2 - 38 - 41 - 42 - 43, especificado no item 03 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Vigência: 04/11/2024 à 04/11/2025 - R\$ 2.273,25 (Dois mil duzentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos). DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA – PRESIDENTE DA FAEC - 04 de novembro de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

FORNECEDOR: GISELI GUERREIRO GONÇALES ME - CNPJ: 26.003.411/0001-24 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 024/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024, RP Nº 009/2024, PROCESSO LICITATÓRIO nº. 072/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC. CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Itens 3 - 5 - 26 - 27 - 30, especificado no item 03 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Vigência: 04/11/2024 à 04/11/2025 - R\$ 74.921,70 (Setenta e quatro mil novecentos e vinte e um reais e setenta centavos). DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA – PRESIDENTE DA FAEC - 04 de novembro de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

FORNECEDOR: WW LICITACOES LTDA - CNPJ: 54.795.688/0001-72 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 025/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024, RP Nº 009/2024, PROCESSO LICITATÓRIO nº. 072/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC. CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Itens

4 - 10 - 13 - 14 - 19 - 20 - 22 - 24 -34 - 49 - 51 - 52, especificado no item 03 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Vigência: 04/11/2024 à 04/11/2025 - R\$ 2.851,00 (Dois mil oitocentos e cinquenta e um reais). DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA – PRESIDENTE DA FAEC - 04 de novembro de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

FORNECEDOR: SUPER COMERCIAL APOLO LTDA - CNPJ: 18.343.089/0001-54 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 026/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024, RP Nº 009/2024, PROCESSO LICITATÓRIO nº. 072/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC. CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Itens 11 - 15 - 16 - 17 - 25 - 31 - 32 - 44 -46, especificado no item 03 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Vigência: 04/11/2024 à 04/11/2025 – R\$ 2.827,50 (Dois mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA – PRESIDENTE DA FAEC - 04 de novembro de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

FORNECEDOR: LAGUNA ESPORTE LTDA - CNPJ: 52.307.066/0001-22 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 027/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024, RP Nº 009/2024, PROCESSO LICITATÓRIO nº. 072/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC. CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Itens 12 - 18 - 28 - 29, especificado no item 03 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Vigência: 04/11/2024 à 04/11/2025 - R\$ 560,10 (Quinhentos e sessenta reais e dez centavos). DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA – PRESIDENTE DA FAEC - 04 de novembro de 2024.

FAMEP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conforme exposto no artigo 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Prefeitura Municipal de Araguari/MG, por intermédio da FAMEP - Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, COMUNICA aos interessados que realizará dispensa de licitação para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO ELEVADOR DA MARCA THYSSENKRUPP COM CAPACIDADE DE 03 (TRÊS) PESSOAS E ATÉ 225 KGS, INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DO GINÁSIO POLIESPORTIVO GENERAL MÁRIO BRUM NEGREIROS. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a FAMEP, através do e-mail: famep@araguari.mg.gov.br ou pelo telefone nº (34) 3020-0331. WESLEY MARCOS LUCAS DE MENDONÇA – Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto.

CONVITE
AULA INAUGURAL
APRENDIZ EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

DATA
27 DE NOV

HORÁRIO
14H

LOCAL
AUDITÓRIO DA POLICLÍNICA
AVENIDA BATALHÃO MAUÁ 1336 - CENTRO

FUNDAÇÃO MAÇÔNICA
MANOEL DOS SANTOS

SECRETARIA GABINETE
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ARAGUARI
CONECTADA COM VOCÊ
E COM O BRASIL